

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.031/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO E PROCEDIMENTOS ACERCA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.031/2021, de autoria do Vereador Anísio Clemente Filho, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é dar acesso e publicidade as informações e aos procedimentos relacionados à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em nosso município.

O art. 21, inciso I do Regimento Interno, define a competência da Câmara. Vejamos:

“Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local;”

O projeto de lei trata de matéria que se insere na esfera de competência da Câmara Municipal, ou seja, legislar sobre assunto de interesse local. Logo, não há vício de iniciativa.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 16 de abril de 2021.



Joselino Santana Dias

Presidente



Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Thiago Felipe de Almeida

Relator